

Bruxelas, 27 de maio de 2026
(OR. en)

9735/26

**Dossiê interinstitucional:
2026/0126 (BUD)**

**FIN 749
SOC 289**

PROPOSTA

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	26 de maio de 2026
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2026) 360 final
Assunto:	Proposta de DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos por iniciativa da Comissão (EGF/2026/000 TA 2026 — Assistência técnica)



Bruxelas, 26.5.2026
COM(2026) 360 final

2026/0126 (BUD)

Proposta de

DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

**relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos
Trabalhadores Despedidos por iniciativa da Comissão (EGF/2026/000 TA 2026 —
Assistência técnica)**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

As regras aplicáveis às contribuições financeiras do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) estão estabelecidas no Regulamento (UE) 2021/691 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, relativo ao Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1309/2013¹ («Regulamento FEG»).

SÍNTESE DA CANDIDATURA

Principais dados:	
N.º de referência do FEG	EGF/2026/000
Comissão Europeia	Assistência técnica
Despesas administrativas: orçamento em EUR	210 000
Despesas administrativas % (limite máximo: 1,5 %)	0,60 %

Em conformidade com o artigo 11.º, n.º 1, do Regulamento FEG, pode ser anualmente disponibilizado um máximo de 1,5 % do limite máximo anual do FEG para efeitos de assistência técnica por iniciativa da Comissão.

Assistência técnica a financiar e repartição dos custos estimados

1. A contribuição será utilizada para cobrir despesas mencionadas no artigo 11.º, n.ºs 1 e 4, e no artigo 12.º, n.ºs 2, 3 e 4, do Regulamento FEG, tal como se pormenoriza a seguir. Será gerida pela Comissão Europeia em regime de gestão direta.

Descrição	Total das despesas (em EUR)
Despesas administrativas	120 000
Despesas técnicas	90 000
Despesas totais estimadas	210 000

2. Despesas administrativas:
 - O grupo de peritos de contacto do FEG, composto por até dois representantes de cada Estado-Membro, realizará reuniões periódicas. Com base na experiência adquirida com reuniões virtuais, e em consonância com a ambição da Comissão de reduzir a pegada ambiental das suas atividades, serão organizadas, em 2026, uma reunião virtual e uma reunião presencial.
 - No intuito de promover a criação de redes entre os Estados-Membros, a Comissão organizará um seminário com a participação de entidades responsáveis pela execução do FEG e parceiros sociais.

¹ JO L 153 de 3.5.2021, p. 48, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2021/691/oj>.

- Atividades de informação: a presença em linha do FEG², que a Comissão criou no portal dedicado ao Emprego, Assuntos Sociais e Inclusão e que lhe compete manter de acordo com o artigo 12.º, n.º 2, do Regulamento FEG, será regularmente atualizada e ampliada, sendo cada novo elemento igualmente traduzido para todas as línguas da UE. Serão realizadas ações para dar a conhecer o FEG e promover a visibilidade das suas intervenções. O FEG será também referido em diversas publicações e atividades audiovisuais da Comissão, tal como previsto no artigo 11.º, n.º 1, do Regulamento FEG.
- Todas as atividades acima referidas incluirão ações de sensibilização junto dos Estados-Membros, dos parceiros sociais e das empresas relativamente ao acordo político alcançado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho em 25 de fevereiro de 2026 sobre uma proposta da Comissão de alteração do Regulamento FEG³. A alteração do Regulamento FEG foi aprovada pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho em 20 de maio de 2026 e inclui, em especial, a possibilidade de prestar igualmente apoio a trabalhadores de empresas em processo de reestruturação cujo despedimento esteja iminente. Este apoio permitir-lhes-á preparar-se melhor para concluir uma transição de carreira num prazo mais curto e facilitar a sua mudança de função ou de carreira.

3. Despesas técnicas:

- Manutenção e atualização de um sistema eletrónico de intercâmbio de dados. A Comissão continua a trabalhar para estabelecer procedimentos normalizados para as candidaturas ao FEG e a gestão do Fundo, utilizando as funcionalidades do sistema comum de gestão partilhada dos fundos (SFC). Este trabalho permite simplificar as candidaturas ao abrigo do Regulamento FEG, acelerar o seu processamento e facilitar a extração de relatórios. A interface SFC facilita também as operações financeiras do FEG. Inclui, em especial:
 - a manutenção do sistema SFC2014 para o encerramento dos processos relativos ao FEG 2014-2020,
 - a continuação do desenvolvimento e da manutenção do sistema SFC2021 para o FEG 2021-2027, nomeadamente à luz do acordo político alcançado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho, em 25 de fevereiro de 2026, sobre uma proposta da Comissão de alteração do Regulamento FEG, e a sua sincronização com o SUMMA, o novo sistema contabilístico, orçamental e financeiro institucional da União Europeia.
- Acompanhamento e recolha de dados: a Comissão irá recolher os dados sobre as candidaturas recebidas, pagas e encerradas, bem como sobre as medidas propostas e executadas. Estes dados serão disponibilizados no sítio Web e compilados de forma adequada para os futuros relatórios bienais.

Financiamento

4. O montante máximo do orçamento anual disponível para o FEG em 2026 é de 30 milhões de EUR a preços de 2018 (35 149 782 EUR a preços de 2026), conforme

² <http://ec.europa.eu/egf>

³ Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2021/691 no que respeita ao apoio a trabalhadores de empresas em processo de reestruturação cujo despedimento esteja iminente, COM(2025) 140 final, 1.4.2025.

disposto no artigo 8.º do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027⁴, alterado pelo Regulamento (UE, Euratom) 2024/765 do Conselho⁵, e no artigo 16.º do Regulamento (UE) 2021/691.

5. Em conformidade com o artigo 11.º, n.º 1, do Regulamento FEG, o correspondente a 1,5 % deste montante pode ser disponibilizado para assistência técnica por iniciativa da Comissão. Atualmente, a totalidade do montante previsto para 2026 continua disponível, não tendo sido ainda atribuída qualquer verba para assistência técnica. O montante proposto corresponde a 0,60 % do montante máximo do orçamento anual disponível para o FEG em 2026.
6. A decisão proposta relativa à mobilização do FEG será adotada conjuntamente pelo Parlamento Europeu e o Conselho, em conformidade com o artigo 15.º, n.º 1, primeiro parágrafo, do Regulamento FEG, e com o ponto 9 do Acordo Interinstitucional, de 16 de dezembro de 2020, entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira, bem como sobre os novos recursos próprios, incluindo um roteiro para a introdução de novos recursos próprios⁶.

Atos relacionados

7. Em simultâneo com a sua proposta de decisão relativa à mobilização do FEG, a Comissão apresentará ao Parlamento Europeu e ao Conselho uma proposta de transferência do montante de 210 000 EUR para a rubrica orçamental relevante.

Fonte das dotações de pagamento

8. As dotações inscritas na rubrica orçamental do FEG serão utilizadas para financiar o montante de 210 000 EUR necessário para assistência técnica.

⁴ JO L 433 I de 22.12.2020, p. 11.

⁵ JO L 2024/765, 29.2.2024, p. 4, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2024/765/oj>.

⁶ JO L 433 I de 22.12.2020, p. 28.

Proposta de

DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos por iniciativa da Comissão (EGF/2026/000 TA 2026 — Assistência técnica)

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/691 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, relativo ao Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1309/2013⁷, nomeadamente o artigo 15.º, n.º 1, primeiro parágrafo,

Tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 16 de dezembro de 2020 entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira, bem como sobre os novos recursos próprios, incluindo um roteiro para a introdução de novos recursos próprios⁸, em especial o ponto 9,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- 1) O Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) visa demonstrar solidariedade e promover o emprego digno e sustentável na União, prestando apoio aos trabalhadores despedidos e aos trabalhadores independentes cuja atividade tenha cessado em caso de grandes processos de reestruturação e ajudando-os a regressar a um emprego digno e sustentável o mais rapidamente possível.
- 2) A intervenção do FEG não deve exceder o montante máximo anual de 30 milhões de EUR (preços de 2018), conforme disposto no artigo 8.º do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho⁹ e no artigo 16.º do Regulamento (UE) 2021/691.
- 3) O Regulamento (UE) 2021/691 estabelece que um máximo de 1,5 % do limite máximo anual do FEG pode ser disponibilizado anualmente para efeitos de assistência técnica por iniciativa da Comissão.
- 4) Essa assistência é necessária para cumprir as obrigações relacionadas com a execução do FEG, conforme previsto no artigo 11.º do Regulamento (UE) 2021/691, em particular no que diz respeito ao acompanhamento e à recolha de dados, bem como às atividades de comunicação e às que reforçam a visibilidade do FEG.

⁷ JO L 153 de 3.5.2021, p. 48, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2021/691/oj>.

⁸ JO L 433 I de 22.12.2020, p. 28, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_interinst/2020/1222/oj.

⁹ Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 (JO L 433 I de 22.12.2020, p. 11, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2020/2093/oj>).

- 5) O FEG deverá, por conseguinte, ser mobilizado a fim de prestar uma contribuição financeira de 210 000 EUR para assistência técnica por iniciativa da Comissão,

ADOTARAM A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No quadro do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2026, é mobilizado um montante de 210 000 EUR em dotações de autorização e de pagamento ao abrigo do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Parlamento Europeu
A Presidente

Pelo Conselho
O Presidente